



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020-01PMA**

**ANEXO I**

**Anexo I – Termo de Referência**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de equipamento em geral, tais como: máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários sem condutor. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a prefeitura municipal e secretarias pertencentes ao processo em apreço, realizar as contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na locação dos itens, sem ainda a necessidade de previa manifestação orçamentaria.

Uma vez que a locação dos equipamentos, ora pedida, é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços ao longo do ano, abrangendo toda a necessidade da prefeitura municipal e a Secretaria de Viação e Obras, diretamente vinculada, mantendo os serviços e manutenção de vias urbanas e rurais, manutenção de áreas públicas, transporte de equipamentos, manutenção das áreas urbanas e rurais, apoio as necessidades dos produtores rurais do município, serviços de limpeza pública, entre outros.

Sendo que para execução dos serviços retro mencionados é necessário o uso constante de equipamentos de grande e pequeno porte e com a extensão da área territorial urbana e rural, o uso dos referidos equipamentos aumentaram gradativamente, para a manutenção em geral, bem como, quanto para realização de procedimento licitatório para viabilizar a locação de forma que atenda plenamente a necessidade do Município, inclusive tendo em vista que sugerimos que a referida contratação seja por meio locação mensal e por hora, devido a quantidade de serviços que será de uma maior proporção e de extrema necessidade o uso dos equipamentos, podendo assim serem utilizados por mais de oito horas diárias e em feriados e parte do final de semana, aumentando o valor final caso se opinem por diária e não locação, algo que poderá proporcionar a manutenção de várias ruas e avenidas urbanas e estradas vicinais nas zonas rurais, atendendo a demanda essencial, e entendemos que dá para levar os trabalhos dentro dos limites da normalidade, sem uso excessivo o que agrega maiores custos.

Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação teremos sempre caminhões e equipamentos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo os trabalhos, além do valor para aquisição ser vultuoso e fora das possibilidades orçamentarias deste município para aquisição de tais equipamentos.

Diante do histórico com a série de considerações apresentadas, parece-nos plenamente caracterizada a necessidade Administrativa da Secretaria Municipal de viação e Obras, considerando-se que o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de equipamento em geral, tais como: máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários com condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**3 - META FISICA**

**3.1.** Registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço por meio de locação mensal e por hora na especificidade que atenda as condições de trabalho, agilidade e segurança nos serviços prestados à população.

**4 - LOCAL DE ENTREGA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com sede na rua Ernesto Geisel s/n, bairro centro, Anapu – PA.

#### **5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os itens licitados não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão ser entregues para locação na sede da Secretaria Municipal de Aviação e Obras, localizada na rua Ernesto Geisel s/n, bairro centro, Anapu – PA, para vistoria e encaminhamento para o seu respectivo serviço.

5.2. O prazo para apresentação dos equipamentos, caminhões e demais veículos, quando solicitado, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Anapu através da Secretaria Municipal de Aviação e Obras.

5.2. Será exigido dos interessados como condição de habilitação Declaração explícita de disponibilidade de equipamentos obedecendo o prazo de entrega aqui estabelecido.

5.4. Os itens elencados em contrato deverão permanecer em poder da Prefeitura Municipal enquanto perdurar o contrato, devendo os mesmos ao final da jornada de trabalho e nos fins de semana e feriados ser guardados em local próprio indicado previamente, a fim de se evitar o uso dos itens em obras de cunho particular, razão pela qual optamos pela locação mensal e não por hora trabalhada.

#### **6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

#### **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Anapu por meio Secretaria Municipal de Viação e Obras.

#### **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública geral (Federal, Estadual e Municipal), desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de Anapu – PA.

#### **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para o serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. A Secretaria Municipal Viação e Obras é a formadora do presente termo de referência, possuindo suas demandas aqui apontadas, cabendo a individualmente solicitar a contratação de sua demanda específica.

9.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8666/93, e alterado conforme previsto art. 65 da mesma Lei. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Obras.

9.5. O momento de contratação será um ato da secretaria vinculada no processo, e será definido conforme critérios de usabilidade e disponibilidade orçamentaria das mesmas, não cabendo a(s) beneficiaria(s) da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

#### **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



**10.1 Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica ou Declaração**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente **prestou serviços** iguais ou similares no percentual de 30% (trinta) por cento do estimado para cada item, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, em original, reconhecidos em cartório e/ou pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio; com dados de quem emitiu o documento, todos acompanhados de nota fiscal comprovando tal fornecimento;

**10.2** Declaração de disponibilidade dos equipamentos, conforme previsto no Art. 30 § 5 da Lei 8.666/93, em planilha descritiva obedecendo as especificações dos itens composto no edital. (por se tratar de um serviço de grande relevância para este município, e atentando para os cuidados com o procedimento licitatório, torna-se clara e importante à exigência de uma mera declaração formal de disponibilidade em compatibilidade com a proposta apresentada, assegurando o procedimento sem frustrar o caráter competitivo).

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle, Avaliação e Regulação Secretaria Municipal de Viação e Obras, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição de acordo com art. 67, Lei 8.666/93.

**11.2** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, manutenção preventiva e corretiva sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Anapu, exceto combustível.

**12.2** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

**12.3** Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

**12.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração pública municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

**12.5** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos.

**12.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Anapu-PA, durante a execução do contrato.

**12.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.8** A manutenção dos equipamentos, a serem locados, serão de responsabilidade da Contratada, eximindo a Prefeitura de Anapu de toda responsabilidade quanto à troca de peças de desgastes, pneus, manutenções preventivas e corretivas, entre outros.

**12.9** A contratada deverá fornecer equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento que proporcione no mínimo 200 (duzentas) horas trabalhadas mensalmente, assim como reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

**12.10** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

**12.11** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

**12.12** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**12.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

**12.14** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



**12.15** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

**12.16** Manter garagem para a guarda dos veículos e máquinas, com espaço destinado ao abrigo dos motoristas de prontidão, garantindo-se a observância das normas atinentes à saúde laboral e segurança do trabalho, e possibilitando o pronto atendimento às solicitações da Contratante realizadas por meio dos chamados.

**12.17** Disponibilizar os veículos e máquinas nas quantidades mínimas necessárias, indicadas no item 5 deste termo de referência, para o cumprimento do presente objeto citado neste Termo de Referência, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço.

**12.18** Assumir todas as responsabilidades oriundas do tráfego (multas, impostos, estacionamento, taxas, etc.)

**12.19** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Contratante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

**12.20** Dispor de local apropriado e devidamente licenciado para a lavagem de veículos, podendo o referido local ser subcontratado, a critério da contratada, sendo que a frequência de lavagem dos veículos deverá ser de no mínimo duas vezes na semana.

**12.21** Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de manutenção, troca de pneus, licenciamento anual, depreciação, custo de capital, lavagem dos veículos, considerar também a remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes, os benefícios citados no item 12.11 deste termo de referência, bem como as bonificações de despesas indiretas.

**12.26** Iniciar a jornada de trabalho a partir das 07h:00min até às 11h:00min no turno matutino e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta feira, aos sábados os serviços serão 07h:00min até às 11h:00min, estabelecendo assim a jornada semanal de quarenta e quatro horas regulares e mensal de cento e oitenta horas regulares, desta forma, as vinte horas excedentes de cada item deverão ser contabilizadas como horas extras sobre os dias trabalhados.

### **3 - DA GARANTIA**

**13.1** Todos os itens a serem locados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

**14.2** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **15 – PENALIDADES**

**15.1** Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes, se tratando de licitante, nos termos de exigência contidas no instrumento convocatório.

### **16 – DO VALOR**

**16.1** O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Anapu para o serviço de locação é de **R\$ 13.577.337,32 (treze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**



### **17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**17.1** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato; De acordo com o art.7º, §2º, do Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

**18.2** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista, devendo anexar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista as respectivas notas fiscais.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

### **Anexo I – Termo de Referência (Continuação)**

#### **PLANILHA DESCRITIVA**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>UNID</b>	<b>Qtd</b>	<b>V. UNI</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUK</b> 6x4 com potência mínima de 286cv, motor diesel, com peso bruto total de 23.000kg, carga útil máxima de 15.940, comprimento total 7.617mm, distância entre eixo 3.600+1.350mm, altura descarregado 2.752mm, em perfeito estado de conservação.	Unidade	30	14.733,333	441.999,99
02	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TOCO</b> com potência mínima de 280cv, motor diesel, com peso bruto total combinado de 33.000kg, carga útil máxima de 17.005, comprimento total 10.355mm, distância entre eixo 5.175 /5.670mm, altura teto alto descarregado 3.560mm, em perfeito estado de conservação.	Unidade	30	10.966,667	329.000,01
03	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK</b> com potência mínima de 280cv, motor diesel, com peso bruto total combinado de 33.000kg, carga útil máxima de 17.005, comprimento total 10.355mm, distância entre eixo 5.175 /5.670mm, altura teto alto descarregado 3.560mm, em perfeito estado de conservação.	Unidade	30	13.866,667	416.000,01
04	<b>CAMINHÃO PIPA 20.000Lt:</b> Caminhão Pipa, motor diesel de 280 cv ou superior, 6x4, capacidade de 20.000 mil litros, em perfeito estado de conservação.	Unidade	35	10.933,333	382.666,655
05	<b>CAMINHONETE 4X4:</b> Veículos tipo caminhonete executiva 4x4, 04 portas, capacidade 05 ocupantes, Carroceria aberta, gabine dupla, Ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, Motor Alimentado por diesel, Potencia mínima de 190CV, com sistema de ar condicionado, airbags e sistema de freio ABS, em perfeito estado de conservação.	Unidade	40	10.933,333	437.333,32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



06	PÁ CARREGADEIRA W20: Com potência líquida mínima de 142HP, peso operacional 12.667kg, capacidade de caçamba 2,1m <sup>3</sup> , largura da caçamba 2,54m, força de desagregação 9.281kg, em perfeito estado de conservação.	Hora	6.000,00	169,333	1.015.998,00
07	CARRO TIPO PASSEIO: veículo tipo passeio 04 portas, capacidade 05 ocupantes, Ano de fabricação/modelo não inferior a 2014, na cor branca ou prata, Motor com potência mínima de 92 cv, manual ou automático, gasolina ou flex, capacidade do tanque de combustível 45 litros, entre eixos de 2.460mm, altura 1548mm, peso 965kg, capacidade do porta mala 263 litros, carga útil de kg, equipado com airbags, freios ABS com distribuição EBD, ar condicionado, travamento central das portas, ajuste elétrico dos retrovisores. Em perfeito estado de conservação.	Unidade	50	2.966,667	148.333,35
08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA Com torque máximo do motor 61,5 / 1400 rpm, peso operacional de 21.5ton, comprimento total 9.485mm, altura total 3,005mm, profundidade máxima de escavação 6.620mm, altura máxima de escavação 9.750mm, capacidade da caçamba 0,92m <sup>3</sup> , em perfeito estado de conservação.	hora	5.000,00	353,333	1.766.665,00
09	MOTO: Locação de motocicletas de no mínimo 125 cilindradas, tipo fan ou similar, gasolina ou flex, com comprimento total 1.980, altura 102mm, entre eixos 1.308mm, peso seco 107kg, ano de fabricação 2014 ou superior, em perfeito estado de conservação.	Unidade	60	1.833,333	109.999,98
10	MOTONIVELADORA: Patrol / motoniveladora Com potência líquida mínima de 180HP, direção Powershift com comando direto, peso operacional de 15.340kg, comprimento total 8,89m, altura total com cabine 3,18m, articulação, graus 22° e raio de giro, 7.21m, em perfeito estado de conservação.	hora	5.000,00	376,667	1.883.335,00
11	Locação de retro escavadeira, com potência líquida no volante de 80 hp, 4X4, com peso operacional de 6,4 ton. profundidade de escavação mínima 4,35 metros, com transmissão tipo Powershift, com 4 Marchas a frente e 2 marchas na ré, motor diesel, em perfeito estado de conservação.	Hora	6.000,00	251,667	1.510.002,00
12	ROLO COMPACTADOR: com potência mínima de 125hp, motor turbo diesel 4 tempos, 3.9 litros, com peso operacional máximo de 12.920kg, frequência de vibração 1.980/33 (vpm/Hz), comprimento total 5.500mm, distância entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3.230mm, em perfeito estado de conservação.	Hora	5.000,00	290,00	1.450.000,00
13	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO: Com potência líquida mínima de 145HP, direção hidrostática, peso operacional entre 14.778 - 16.655kg, esteira no solo 2.591 - 3.073mm, com largura total da lamina de 3.296 - 3962mm, altura do solo 356,0mm, em perfeito estado de conservação.	Hora	6.000,00	301,667	1.810.002,00
14	TRATOR DE ESTEIRA: Com potência líquida mínima de 130HP, peso operacional entre 14.000 - 14.500kg, bitola da esteira 1.880 - 1.880mm, com largura total da lamina de 3.185 - 3.745mm, em perfeito estado de conservação.	Hora	6.000,00	312,667	1.876.002,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



**Anexo I – Termo de Referência (Continuação)**  
**DA SOLICITAÇÃO- PROJETO BÁSICO - SÍNTESE**

A	<p><b>OBJETIVO:</b></p> <p>A.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de equipamento em geral, tais como: máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários sem condutor. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme <b>Anexo I - Termo de Referência</b>.</p>
B	<p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>B.1 Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a prefeitura municipal e secretarias pertencentes ao processo em apreço, realizar as contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na locação dos itens, sem ainda a necessidade de previa manifestação orçamentaria.</p> <p>Uma vez que a locação dos equipamentos, ora pedida, é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços ao longo do ano, abrangendo toda a necessidade da prefeitura municipal e a Secretaria de Viação e Obras, diretamente vinculada, mantendo os serviços e manutenção de vias urbanas e rurais, manutenção de áreas públicas, transporte de equipamentos, manutenção das áreas urbanas e rurais, apoio as necessidades dos produtores rurais do município, serviços de limpeza pública, entre outros.</p> <p>Sendo que para execução dos serviços retro mencionados é necessário o uso constante de equipamentos de grande e pequeno porte e com a extensão da área territorial urbana e rural, o uso dos referidos equipamentos aumentaram gradativamente, para a manutenção em geral, bem como, quanto para realização de procedimento licitatório para viabilizar a locação de forma que atenda plenamente a necessidade do Município, inclusive tendo em vista que sugerimos que a referida contratação seja por meio locação mensal e por hora, devido a quantidade de serviços que será de uma maior proporção e de extrema necessidade o uso dos equipamentos, podendo assim serem utilizados por mais de oito horas diárias e em feriados e parte do final de semana, aumentando o valor final caso se opinem por diária e não locação, algo que poderá proporcionar a manutenção de várias ruas e avenidas urbanas e estradas vicinais nas zonas rurais, atendendo a demanda essencial, e entendemos que dá para levar os trabalhos dentro dos limites da normalidade, sem uso excessivo o que agrega maiores custos.</p> <p>Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação teremos sempre caminhões e equipamentos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo os trabalhos, além do valor para aquisição ser vultoso e fora das possibilidades orçamentarias deste município para aquisição de tais equipamentos.</p> <p>Diante do histórico com a série de considerações apresentadas, parece-nos plenamente caracterizada a necessidade Administrativa da Secretaria Municipal de viação e Obras, considerando-se que o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de equipamento em geral, tais como: máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários com condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Anexo I - Termo de Referência.</p>
C	<p><b>META FÍSICA:</b></p> <p>C.1 Registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço por meio de locação mensal e hora na especificidade que atenda as condições de trabalho, agilidade e segurança nos serviços prestados à população.</p> <p>C.2 Alternativamente, e em atenção ao princípio do interesse público coletivo, bem como, considerando a urgência e necessidade dos equipamentos para atender esta Municipalidade, sugerimos a buscar de atas de registro de preço em sites oficiais, que sejam compatíveis com objeto a ser licitado, objetivando uma rápida entrega dos equipamentos por um preço compatível com valores de mercado, após ampla pesquisa de mercado.</p>
D	<p><b>PERIODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:</b></p> <p>D.1 12 (doze) meses.</p> <p>D.2 PENALIDADES: A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto do contrato a partir da data de assinatura. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento)</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> E. 1 <b>Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica ou Declaração</b> , emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente <b>prestou serviços</b> iguais ou similares no percentual de 30% (trinta) por cento do estimado para cada item, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, em original, reconhecidos em cartório e/ou pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio; com dados de quem emitiu o documento, todos acompanhados de nota fiscal comprovando tal fornecimento; E.2 Declaração de disponibilidade dos equipamentos, conforme previsto no Art. 30 § 5 da Lei 8.666/93, em planilha descritiva obedecendo as especificações dos itens composto no edital. (por se tratar de um serviço de grande relevância para este município, e atentando para os cuidados com o procedimento licitatório, torna-se clara e importante à exigência de uma mera declaração formal de disponibilidade em compatibilidade com a proposta apresentada, assegurando o procedimento sem frustrar o caráter competitivo).
F	<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</b> F.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. F.2 Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
G	<b>VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:</b> <b>R\$ 13.577.337,32 (treze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)</b>  EMPREITADA:      ( ) Preço Lote    (X) Preço Unitário  ADJUDICAÇÃO      ( ) Global                      (X) Por item DO OBJETO:
H	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> H.1 Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação; De acordo com o art. 7º, §2º, do Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I	<b>LOCAL DE ENTREGA:</b> I.1 Secretaria Municipal de Viação e Obras de Anapu, com sede na rua Ernesto Geisel s/n, bairro centro, Anapu – PA, Anapu.
J	<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> J.1 Secretaria Municipal de Viação e Obras de Anapu-PA.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Anapu/PA, 24 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
AELTON FONSECA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL